

# Boletim de Serviço

Nº 158, 04 de setembro de 2018

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS – UFGD**

Rua Ivo Alves da Rocha, 558

Altos do Indaiá | CEP: 79823-501 | Dourados-MS |

Telefone: (67) 3410-3000 | Site: huufgd.ebserh.gov.br

**ROSSIELI SOARES DA SILVA**

Ministro de Estado da Educação

**KLEBER DE MELO MORAIS**

Presidente da EBSERH

**RICARDO DO CARMO FILHO**

Superintendente

**PAULO CÉSAR NUNES DA SILVA**

Gerente Administrativo

**JOSÉ FLÁVIO SETTE DE SOUZA**

Gerente de Atenção à Saúde

**RENATA MARONNA PRAÇA LONGHI**

Gerente de Ensino e Pesquisa

## SUMÁRIO

<b>COLEGIADO EXECUTIVO</b> .....	4
APROVAR.....	4
RESOLUÇÃO N. 76, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.....	4
RESOLUÇÃO N. 77, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.....	9
<b>SUPERINTENDÊNCIA / DIREÇÃO GERAL</b> .....	10
INSTITUIR.....	10
*PORTARIA N. 259, DE 27 DE AGOSTO DE 2018 .....	10
PORTARIA N. 262, DE 31 DE AGOSTO DE 2018 .....	11
APROVAR.....	11
PORTARIA N. 260, DE 30 DE AGOSTO DE 2018 .....	12
PORTARIA N. 264, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 .....	12
RECOMPOR.....	12
PORTARIA N. 261, DE 30 DE AGOSTO DE 2018 .....	12
CONSTITUIR .....	13
PORTARIA N. 263, DE 31 DE AGOSTO DE 2018 .....	13
DESIGNAR.....	14
PORTARIA N. 265, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 .....	14
PORTARIA N. 266, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 .....	14
PORTARIA N. 267, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 .....	15
<b>GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE</b> .....	15
CONSTITUIR .....	15
PORTARIA N. 29, DE 28 DE AGOSTO DE 2018 .....	15
RECONSTITUIR.....	16
PORTARIA N. 30, DE 31 DE AGOSTO DE 2018 .....	16

## COLEGIADO EXECUTIVO

### APROVAR

#### RESOLUÇÃO N. 76, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

O PRESIDENTE DO COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/EBSERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da EBSERH, resolve *ad referendum*:

**Aprovar** o Regimento Interno do Núcleo de Saúde Indígena – (NSI), do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, parte integrante desta resolução.

**Ricardo do Carmo Filho**

### REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE SAÚDE INDÍGENA HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFGD

#### CAPÍTULO I

##### DAS FINALIDADES

Art. 1º O Núcleo de Saúde Indígena do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados (HU-UFGD), instituição vinculada à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), tem por finalidade a elaboração, implementação e manutenção do Plano de Metas e Ações voltado para o atendimento especializado de média e alta complexidade da população indígena (PORTARIA 2.663 de 11 de outubro de 2017).

#### CAPÍTULO II

##### DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º Compete ao Núcleo de Saúde Indígena:

- I. Elaborar o Plano de Metas e Ações (PMA), de acordo com a Portaria 2.663 de 11 de outubro de 2017, e encaminhar para o Colegiado Executivo para aprovação, através da Superintendência;
- II. Acompanhar e fazer cumprir o PMA;
- III. Estabelecer programas de metas e atividades para o gerenciamento das atividades do PMA, definindo prazos para seu cumprimento;
- IV. Desenvolver juntamente com a Superintendência a efetividade do PMA e divulgar seus resultados regularmente;
- V. Avaliar, periódica e sistematicamente, o PMA;

- VI. Colaborar com os setores de treinamento, com vista a obter capacitação adequada do quadro de funcionários e profissionais nas questões referentes à saúde indígena;
- VII. Atualizar anualmente o PMA da Instituição;
- VIII. Auxiliar na normatização de rotinas de atendimento especializado à população indígena no âmbito do HU-UFGD/EBSERH;
- IX. Auxiliar os diversos setores do HU-UFGD em todas as questões que envolvam a saúde indígena;
- X. Estabelecer indicadores para monitorar as atividades descritas no PMA;
- XI. Cooperar com os órgãos de gestão (CASAI, PÓLO BASE E DSEI) através do fornecimento de informações (contrarreferência) visando a qualidade da assistência da população indígena;
- XII. Cumprir e fazer cumprir o PMA e demais normas do hospital.

### **CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO**

Art. 3º O Núcleo de Saúde Indígena do HU-UFGD/EBSERH será multiprofissional e interinstitucional e terá a seguinte composição:

- I. Um Coordenador designado pela Superintendência;
- II. Um representante da linha materno (HU-UFGD);
- III. Um representante da Gerência de Ensino (HU-UFGD)
- IV. Um representante da Equipe Multiprofissional (HU-UFGD);
- V. Um representante da linha saúde do adulto (HU-UFGD);
- VI. Um representante da linha pediátrica (HU-UFGD);
- VII. Um representante do corpo clínico (HU-UFGD);
- VIII. Um representante do Pólo Base de Dourados;
- IX. Um representante do CONDISI;
- X. Um representante da Faculdade de Ciências Humanas (FCH/UFGD);
- XI. Um representante da Faculdade Intercultural Indígena (FAIND/UFGD);
- XII. Um representante da Residência Multiprofissional Indígena;
- XIII. Três representantes da comunidade indígena.

§ 1º Será obrigatório o preenchimento de todas as vagas da comissão.

§ 2º Os representantes serão indicados pelas respectivas unidades e/ou instituições e nomeados pela Superintendência.

§ 3º O Coordenador será designado pela Superintendência.

§ 4º O Vice Coordenador e Secretário serão eleitos por maioria simples de votos por todos os membros do núcleo.

§ 5º O Coordenador, Vice Coordenador e Secretário terão mandato de (02) dois anos, permitida recondução, pelo mesmo período, salvo legislação superior em contrário.

§ 6º O não comparecimento de qualquer membro da comissão a (03) três reuniões consecutivas ou a (06) seis alternadas num período de um (01) um ano, sem justificativa, permitirá a solicitação de seu desligamento e uma nova indicação.

§ 7º A desistência de um dos Integrantes deverá ser relatada por meio de um comunicado interno (CI) e encaminhada ao Coordenador do Núcleo.

§ 8º Em caso de vacância definitiva de um dos integrantes, deverá haver a indicação de um novo representante, pela área que ele representa, dentro de no máximo (30) trinta dias.

§ 9º A comissão terá autonomia para a indicação do novo integrante, caso for extinto esse prazo.

#### **CAPÍTULO IV DA ESTRUTURAÇÃO**

Art. 4º Compreendem a estrutura do NSI:

- I. Coordenador;
- II. Vice-Coordenador;
- III. Secretário;
- IV. Integrantes.

Art. 5º Compete ao Coordenador do NSI:

- I. Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias, coordenando os trabalhos; tomar votos e votar;
- II. Emitir votos de qualidade, nos casos de empate;
- III. Indicar Integrantes para funções ou tarefas específicas;
- IV. Representar o NSI ou indicar representantes;
- V. Supervisionar e assinar relatórios, convites, atas, e outros documentos;
- VI. Manter registro das atas das reuniões e dos pareceres emitidos;
- VII. Cumprir e fazer cumprir este Regimento;
- VIII. Indicar um ou mais integrantes para elaboração de relatórios.

Art. 6º Compete ao Vice-Coordenador, na ausência do Presidente, exercer as mesmas funções acima elencadas.

Art. 7º Compete ao Secretário:

- I. Preparar as pautas, secretariar e agendar as reuniões do NSI;
- II. Preparar as atas das reuniões, submetendo-as à aprovação dos demais Integrantes;
- III. Expedir ato de convocação, conforme indicação do Coordenador;
- IV. Executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo NSI;
- V. Proceder ao registro de dados e informações autorizados para fins de divulgações;
- VI. Auxiliar o Coordenador durante as sessões plenárias e prestar esclarecimentos que forem solicitados durante debates;

- VII. Encaminhar expediente aos interessados dando ciência dos despachos e decisões proferidas nos respectivos processos;
- VIII. Elaborar os atos decorrentes das deliberações do NSI.

Parágrafo Único. A Coordenação do NSI será exercida por um dos Integrantes da Comissão designado e nomeado pelo Superintendente do HU-UFGD, na ausência deste o Vice Coordenador assumirá a Coordenação. No caso de ausência do Vice-Coordenador o secretário assumirá. Na ausência do secretário será nomeado para suas funções um dos integrantes da comissão.

Art. 8º Compete aos Integrantes do NSI:

- I. Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II. Analisar projetos e emitir pareceres, relatando-os aos demais integrantes da Comissão, para discussão e deliberação, no prazo máximo de 15 dias;
- III. Encaminhar quaisquer matérias que tenham interesse de submeter ao NSI, devendo estas ser entregues à secretaria da Núcleo com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da reunião;
- IV. Requisitar à Secretaria Executiva, à Coordenação do NSI e às demais integrantes informações que julgarem relevantes para o desempenho de suas atribuições;
- V. Justificar ausência com antecedência;
- VI. Elaborar relatório de atividades do NSI e o planejamento de atividades futuras, quando solicitados;
- VII. Propor à Coordenação medidas que julgar necessárias ao bom andamento dos trabalhos;
- VIII. Auxiliar na implementação do PMA.

## **CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO**

Art. 9º O NSI reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Coordenador ou por requerimento da maioria de seus Integrantes.

§ 1º Salvo nos casos de alteração deste Regimento, nos quais serão necessários 2/3 de votos favoráveis do total de seus Integrantes, as demais deliberações serão tomadas por voto favorável da maioria simples dos Integrantes presentes.

§ 2º O comparecimento dos Integrantes as reuniões do NSI é obrigatório e prefere as demais atividades, salvo as atividades da Superintendência e Conselhos Superiores do HU-UFGD, UFGD, CONDISI e Pólo Base.

Art. 10. As convocações das reuniões ordinárias e extraordinárias do NSI serão feitas com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, por telefone ou via e-mail ou pessoalmente.

§ 1º A antecedência de 48 (quarenta e oito) horas poderá ser abreviada para até 24 (vinte e quatro) horas em caso de motivos excepcionais, justificados no documento de convocação e apreciados no início da reunião convocada.

§ 2º O termo de convocação das reuniões deverá ser obrigatoriamente acompanhado da pauta da reunião e dos documentos ou informações vinculadas à sua apreciação.

Art. 11. O NSI reunir-se-á com a presença da maioria de seus Integrantes, deliberando pelo voto da maioria dos presentes à reunião, resguardada a verificação do “*quorum*” mínimo (50%+1), salvo nos casos especiais previstos no Estatuto e neste Regimento.

§ 1º As reuniões extraordinárias realizar-se-ão independentemente de “*quorum*” em segunda chamada, a ser feita após 15 (quinze) minutos do horário previsto para seu início.

§ 2º O “*quorum*” será apurado no início da sessão pela contagem das assinaturas dos Integrantes na pauta.

§ 3º No caso de cancelamento da reunião ordinária ou suspensão de suas atividades por falta de “*quorum*”, uma nova reunião só poderá ser convocada para, no mínimo, 24 horas depois do horário de cancelamento ou suspensão.

## SEÇÃO I DA ATA

Art. 12. De cada reunião do NSI lavrar-se-á ata assinada pelo Secretário, que, após aprovada na reunião ordinária subsequente, será subscrita pelo Coordenador e assinada por todos os seus Integrantes presentes na reunião a que se refere.

Art. 13. Se houver *quorum* mínimo de Integrantes, e declarados aberta à sessão, proceder-se-á a apreciação da Ata da reunião anterior e, não havendo emendas ou impugnações, a Ata será considerada aprovada.

Art. 14. Da Ata das sessões do NSI, deverão constar:

I - a natureza da sessão, dia, hora e local de sua realização e o nome de quem a presidiu;

II – os nomes dos Integrantes presentes, bem como os dos que não compareceram, mencionando, a respeito destes, ou não justificado a ausência;

III - o expediente;

IV - o resumo das discussões, por ventura travada, na ordem do dia e os resultados das votações;

V - todas as propostas por extenso.

## SEÇÃO II DAS VOTAÇÕES

Art. 15. Encerrada a discussão de uma matéria, essa será votada, sendo deliberada por maioria simples de votos.



§ 1º O voto do Integrante é obrigatório, consistindo em manifestação favorável ou contrária.

§ 2º Por questão de foro ético, qualquer Integrante do NSI poderá se declarar impedido de votar nas deliberações que, direta ou indiretamente, digam respeito a seus interesses particulares ou de seus parentes (sanguíneos, legais ou por afinidade) em até segundo grau, inclusive seu cônjuge ou companheiro (a).

Art. 16. As votações far-se-ão geralmente pelo processo simbólico.

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do NSI e posteriormente encaminhados à Superintendência.

Art. 18. O presente Regimento somente poderá ser modificado mediante proposta da Coordenação ou de, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos Integrantes do NSI, devendo a modificação ser aprovada em reunião ordinária por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos votantes e encaminhado para aprovação no Colegiado Executivo do HU-UFGD.

Art. 19. Além de aprovações, autorizações, homologações e decisões outras que se resolva em anotações e comunicações, as deliberações do NSI poderão, conforme a natureza, ser encaminhadas para a Superintendência para avaliação.

Art. 20. Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação, ficando revogadas as disposições em contrário.

## **NÚCLEO DE SAÚDE INDÍGENA HU-UFGD 2018**

### **RESOLUÇÃO N. 77, DE 30 DE AGOSTO DE 2018**

**O COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/EBSERH**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da EBSERH, em reunião extraordinária realizada em 30/08/2018,

RESOLVE:

**Aprovar** a atuação de Doulas autônomas (externas), mediante cadastro prévio, na Maternidade do HU-UFGD, assim como o fluxo de suas atividades, conforme normatização.

**Ricardo do Carmo Filho**

**SUPERINTENDÊNCIA / DIREÇÃO GERAL**

**INSTITUIR**

**\*PORTARIA N. 259, DE 27 DE AGOSTO DE 2018**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 125/2012, revisada em 30 de julho de 2015 e Portaria n. 66, de 06 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União n. 45, de 07 de março de 2018,

Considerando o Decreto Nº 7.082, de 27 de janeiro de 2010, Portaria Interministerial ME/MS/MP Nº 883, de 5 de julho de 2010, Portaria Ministério da Educação GABINETE DO MINISTRO Nº 442 de 25 de abril de 2012;

Considerando a documentação constante nos autos do Processo 23529.003572/2018-24.

RESOLVE:

Art. 1º **Instituir** o Comitê de Gestão dos recursos do Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais (REHUF) do HU-UFGD, com o objetivo de apoiar a Superintendência na tomada de decisão para a aplicação dos recursos do programa REHUF no âmbito do HU-UFGD.

Art. 2º O Comitê será presidido pelo Superintendente, e ficam designados os seguintes membros integrantes:

1. Chefe de Setor de Gestão de Processo e Tecnologia da Informação;
2. Gerente de Ensino e Pesquisa;
3. Gerente Administrativo;
4. Gerente de Atenção à Saúde;
5. Chefe de Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico;
6. Chefe da Divisão Administrativa e Financeira;
7. Chefe da Divisão Infraestrutura e Logística Hospitalar;
8. Chefe de Setor de Suprimentos;
9. Chefe de Setor de Farmácia Hospitalar;
10. Chefe de Setor de Infraestrutura Física;
11. Chefe de Setor de Engenharia Clínica;
12. Chefe de Setor de Orçamentos e Finanças;
13. Chefe de Unidade de Almoxarifado e Produtos para Saúde;
14. Chefe de Unidade de Abastecimento Farmacêutico;
15. Chefe de Unidade de Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica;
16. Chefe de Unidade de Planejamento.

Art. 3º A Auditoria participará das reuniões do Comitê na condição de ouvinte e facilitadora.

Art. 4º O Presidente do Comitê poderá convidar outros profissionais para as reuniões do Comitê, sempre que necessário.

Art. 5º Os membros do Comitê poderão ser substituídos, em suas ausências e impedimentos, por seus substitutos legais.

Art. 6º Os membros deverão guardar sigilo das informações obtidas em razão de suas atividades no Comitê, especialmente das que possam incorrer em risco de qualquer natureza para a empresa, e zelar para que a violação dessa regra não ocorra por intermédio de terceiros.

Art. 7º A participação no Comitê não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

**Ricardo do Carmo Filho**

\*Portaria republicada por conter erros na original, publicada no BS n. 157, de 27 de agosto de 2018.

#### **PORTARIA N. 262, DE 31 DE AGOSTO DE 2018**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 125/2012, revisada em 30 de julho de 2015 e Portaria n. 66, de 06 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União n. 45, de 07 de março de 2018,

Considerando a Instrução Normativa nº 05 de 2017, publicada em 26 de maio de 2017, dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e revoga a Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008 que tratava anteriormente sobre o tema.

RESOLVE:

**I. Instituir** e compor a Equipe de Planejamento para contratação de serviços de Nutrição e Alimentação Hospitalar, visando o fornecimento de insumos, equipamentos e mão de obra especializada, para a preparação de dietas gerais, dietas especiais, manipulação de dietas enterais e fórmulas infantis para o Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh, com os membros a seguir:

Erika Leite Ferraz Libório – Matrícula/Siape 1802138

Karla dos Santos Posca – Matrícula/Siape 1788496

Saskia de Senna Barbosa - Matrícula/Siape 3048424

**II.** Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

**Ricardo do Carmo Filho**

**APROVAR**

**PORTARIA N. 260, DE 30 DE AGOSTO DE 2018**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 125/2012, revisada em 30 de julho de 2015 e Portaria n. 66, de 06 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União n. 45, de 07 de março de 2018,

RESOLVE:

I. **Aprovar** o Plano de Ação de 2018 da Comissão Gerenciamento de Resíduos em Serviços de Saúde (CGRSS), do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh, documento anexo a este Boletim de Serviço.

II. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Ricardo do Carmo Filho**

**PORTARIA N. 264, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 125/2012, revisada em 30 de julho de 2015 e Portaria n. 66, de 06 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União n. 45, de 07 de março de 2018,

RESOLVE:

I. **Aprovar** o Plano de Metas e Ações de 2018 do Núcleo de Saúde Indígena (NSI), do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh, documento anexo a este Boletim de Serviço.

II. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Ricardo do Carmo Filho**

**RECOMPOR**

**PORTARIA N. 261, DE 30 DE AGOSTO DE 2018**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 125/2012, revisada em 30 de julho de 2015 e Portaria n. 66, de 06 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União n. 45, de 07 de março de 2018,

RESOLVE:

I. **Recompôr** o Núcleo de Gestão do Aplicativo de Gestão dos Hospitais Universitários (NG-AGHU), do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh, com os membros a seguir:

Leandro Marcel Freitas e Santos – Coordenador

Junio Eduvirgem – Secretário

André Rogério da Silva

Alessandro Teixeira de Andrade

Denize Cordoba Mendonça Reginaldo

Fabio Juliano Negrão

Gabrielle Leite dos Santos Rosa

Kerly da Silva Barbosa

Marcia Strassburger Araújo

Marcos Luis Faleiros Lorenção

Marcos Alexandre Matos Marques

Angela Maria Azevedo Cardoso Marin

II. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Ricardo do Carmo Filho**

## **CONSTITUIR**

### **PORTARIA N. 263, DE 31 DE AGOSTO DE 2018**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 125/2012, revisada em 30 de julho de 2015 e Portaria n. 66, de 06 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União n. 45, de 07 de março de 2018,

RESOLVE:

I. **Constituir** e compor Grupo de Trabalho (GT) para a melhoria da segurança e vigilância do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh, com os membros a seguir:

Ricardo França Brito - Representante de Setor de Administração

Wesley Batista Akahoshi - Representante da Unidade de Apoio Operacional  
Aparício Moreira Filho - Representante da Unidade de Patrimônio  
Mauro Luiz Horbach - Representante da Unidade de Patrimônio  
Noelma dos Santos de Souza - Representante da Unidade de Administração de Pessoal  
Cássio Rodolfo da Silva Mota - Representante de Setor de Engenharia Clínica  
Carlos Alexandre Dias - Representante da Unidade de Almojarifado e Produtos para Saúde  
Filipe Augusto Lins Martins - Setor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação  
Thiago Augusto Betiati - Setor de Infraestrutura Física  
Mônica de Souza Dantas - Setor de Hotelaria Hospitalar

- II. O grupo de trabalho será coordenado pelo servidor Ricardo França Brito e secretariado pelo servidor Wesley Batista Akahoshi.
- III. O grupo de trabalho terá o prazo de **180 (cento e oitenta) dias** para a conclusão dos trabalhos.
- IV. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Ricardo do Carmo Filho**

#### DESIGNAR

#### **PORTARIA N. 265, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** RICARDO FRANÇA DE BRITO, Matrícula SIAPE nº 2752787, ocupante do cargo administrador, lotado no HU-UFGD, para atuar como COMISSÁRIO e conduzir procedimento de Investigação Preliminar visando à apuração de fato considerado irregular descrito no Processo nº 23529.004771/2018-50, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências porventura necessárias.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos do comissário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Ricardo do Carmo Filho**

#### **PORTARIA N. 266, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 125/2012, revisada em 30 de julho de 2015 e Portaria n. 66, de 06 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União n. 45, de 07 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** Gerson Borges Santiago, matrícula/SIAPE n. 2230611, Enfermeiro - Assistencial, como substituto do cargo de Chefe da Unidade de Clínica Médica do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Ricardo do Carmo Filho**

**PORTARIA N. 267, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 125/2012, revisada em 30 de julho de 2015 e Portaria n. 66, de 06 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União n. 45, de 07 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** Juvenal Rodrigo Padilha, matrícula/SIAPE n. 2237065, Médico - Neurologia, como substituto do cargo de chefe da Unidade de Unidade do Sistema Neuromusculoesquelético do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Ricardo do Carmo Filho**

**GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE**

**CONSTITUIR**

**PORTARIA N. 29, DE 28 DE AGOSTO DE 2018**

**O GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas Portaria nº 156/2013, de 27 de novembro de 2013, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh nº 16, de 02 de dezembro de 2013, e conforme Portaria n. 01 de 28 de agosto de 2017:

RESOLVE:

I – **Constituir** e compor a Unidade de Produção da Unidade de Terapia Intensiva Adulto, conforme termos de referência das ferramentas de gestão da Diretoria de Atenção à Saúde:

Hugo Dias Batista - Chefe da Unidade de Terapia Intensiva Adulto;

Alline Cristhine Nunes Cerchiari Menon - Representante dos médicos – Clínica Médica;

Hermeto Macario Amin Paschoalick - Representante dos médicos – Medicina Intensiva;

João Angelo Oselame Hoffmann - Representante dos médicos – Medicina Intensiva;

Francielle Marques De Lima - Psicóloga - Representante da Equipe Multiprofissional;

Tiago Amador Correia - Representante dos enfermeiros;

Valdecir Santana - Representante dos enfermeiros – Equipe noturna;

Gessika Moreira Belarmino - Representante dos enfermeiros – Equipe matutina;

Leonardo Oliveira Silva - Representante dos enfermeiros – Equipe noturno – Suplente;

Martinho Alves Da Cunha - Representante dos enfermeiros – Equipe matutina – Suplente;

Alexandre Satoshi Inagaki - Fisioterapeuta - Representante da Equipe Multiprofissional;

Angela Cristina De Lima - Fisioterapeuta - Representante da Equipe Multiprofissional;

II – A Unidade de Produção da Unidade de Terapia Intensiva Adulto será coordenada por Hugo Dias Batista.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**José Flávio Sette de Souza**

## **RECONSTITUIR**

### **PORTARIA N. 30, DE 31 DE AGOSTO DE 2018**

**O GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas Portaria nº 156/2013, de 27 de novembro de 2013, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh nº 16, de 02 de dezembro de 2013, e conforme Portaria n. 01 de 28 de agosto de 2017:

RESOLVE:

I – **Reconstituir** as Unidades de Produção (UP) da Gerência de Atenção à Saúde, conforme termos de referência das ferramentas de gestão da Diretoria de Atenção à Saúde, instituídas através da Portaria nº 01, de 28 de agosto de 2017, conforme a seguir:



Unidade de Produção do Laboratório  
Unidade de Produção do Centro Cirúrgico  
Unidade de Produção da Ginecologia e Obstetrícia  
Unidade de Produção da UTI Adulto  
Unidade de Produção da Farmácia  
Unidade de Produção do Banco de Leite e Lactário  
Unidade de Produção da Agência Transfucional  
Unidade de Produção da Clínica Pediátrica  
Unidade de Produção de Diagnóstico por Imagem  
Unidade de Produção da UTI Pediátrica  
Unidade de Produção da Clínica Cirúrgica  
Unidade de Produção da Clínica Médica  
Unidade de Produção dos Ambulatórios

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**José Flávio Sette de Souza**